

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE UBERABA

TERMO CONVÊNIO 053/2015

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE UBERABA/MG E O INSTITUTO SOLUS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL EDUCAÇÃO PESQUISA E EVENTOS LTDA.

O SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE UBERABA, entidade sindical com sede nesta cidade de Uberaba/MG, na Rua Tancredo Neves, nº 55, Bairro Santa Marta, inscrita no CNPJ sob nº 23.368.871/0001-68, neste ato representado por seu Presidente Luis Carlos dos Santos, CPF nº 212.156.266-49, doravante denominado SSPMU, e o INSTITUTO SOLUS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL EDUCAÇÃO PESQUISA E EVENTOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 07.335.654/0001-15, com sede em Goiânia/GO, na Av. Jamel Cecílio, 2496, SL.A-35, Ed. New Business Style, Jd. Goiás, CEP 74810-100, representado por seu Diretor, Marcelo Alves da Costa, CPF nº 758.549.376-20, doravante denominado INSTITUTO SOLUS, resolvem celebrar o presente convênio mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Objeto

- 1.1 O presente convênio tem por objetivo a concessão de descontos nos valores dos cursos de pósgraduação lato sensu, cursos de extensão e cursos de aperfeiçoamento oferecidos pelo INSTITUTO SOLUS, conforme estabelecido na cláusula 2.1, alínea "a", aos servidores públicos municipais de Uberaba/MG e seus dependentes.
- 1.2 Para fazer jus aos benefícios do presente convênio o beneficiário deverá:

SERVIDOR MUNICIPAL FILIADO AO SSPMU E/OU SEUS DEPENDENTES: apresentar documento de identificação acompanhado do holerite relativo ao pagamento do último vencimento, no qual esteja consignado o desconto da contribuição associativa em favor do SSPMU; e, no caso de dependente, apresentar cédula de identidade e documento que comprove tal condição;

SERVIDOR MUNICIPAL NÃO FILIADO AO SSPMU E/OU DEPENDENTES: apresentar documento de identificação acompanhado do holerite relativo ao pagamento do último vencimento; e, no caso de dependente, apresentar cédula de identidade e documento que comprove tal condição;

Cláusula Segunda - Obrigações das Partes

- 2.1 O INSTITUTO SOLUS compromete-se a:
 - a) Conceder aos servidores públicos municipais de Uberaba/MG e seus dependentes, a partir da assinatura do presente instrumento, os seguintes descontos:

Para os servidores públicos municipais FILIADOS ao SSPMU e seus dependentes:

- Nos cursos de pós-graduação lato sensu: 20% (vinte por cento) de desconto e 02 (duas) meia bolsas por curso.
- Nos cursos de extensão e aperfeiçoamento: 25% (vinte e cinco por cento) de desconto.

Rua Tancredo Neves, 55 – Bairro Santa Marta – Uberaba – MG – CEP 38061-370 – Fone/Fax 3312-5559 CNPJ – 23.368.871/0001-68 – E-mail: sspmu@terra.com.br



SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE UBERABA

Para os servidores NÃO FILIADOS ao SSPMU:

- Nos cursos de pós-graduação lato sensu: 10% (dez por cento) de desconto.
- Nos cursos de extensão e aperfeiçoamento: 10% (dez por cento) de desconto.
- b) Em caso de expiração ou rescisão do presente Termo de Convênio, garantir a continuidade dos benefícios estabelecidos no presente Convênio aos beneficiários que já estejam matriculados e/ou cursando os cursos oferecidos, até a conclusão do(s) mesmo(s).
- c) Encaminhar mensalmente ao SSPMU listagem dos beneficiários matriculados e respectivos cursos freqüentados.
- d) Não celebrar convênio da mesma espécie com outra entidade sindical municipal.
- 2.2 O SSPMU compromete-se a:
 - a) Divulgar junto aos seus associados o programa de concessão de descontos firmado no presente instrumento;
 - b) Informar ao INSTITUTO SOLUS a desfiliação e/ou perda de condição de sindicalizado do beneficiário dos descontos objeto do presente convênio.

Cláusula Terceira - Do Prazo

3.1- A vigência do presente convênio será por 24 (vinte quatro) meses, contados a partir da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado a critério das partes, mediante termo aditivo.

Cláusula Quarta - das Despesas e Pagamentos

- 4.1 Os pagamentos das mensalidades, matrículas e outras despesas decorrentes da participação dos beneficiários e de seus dependentes, serão realizados pelo aluno ou responsável legal, diretamente ao INSTITUTO SOLUS.
- 4.2 O SSPMU não é garantidor e não responderá por quaisquer débitos, ônus, juros, correção monetária e/ou quaisquer valores a título de indenização e perdas e danos decorrentes do contrato de prestação de serviços firmado por força do presente convênio entre o INSTITUTO SOLUS e os servidores beneficiários e respectivos dependentes.
- 4.3 Os beneficiários e seus dependentes estão sujeitos ao contrato de prestação de serviços firmado por força do presente convênio, ao Regimento, Normas e Procedimentos Internos do INSTITUTO SOLUS, durante sua permanência em suas instalações.

Cláusula Quinta - Denúncia e Encerramento

5.1 - O presente convênio encerrar-se-á de pleno direito pelo advento de seu termo, quando não houver prorrogação; pela impossibilidade de consecução de seu objeto ou por mútuo consentimento das partes.

Rua Tancredo Neves, 55 – Bairro Santa Marta – Uberaba – MG – CEP 38061-370 – Fone/Fax 3312-5559 CNPJ – 23.368.871/0001-68 – E-mail: sspmu@terra.com.br

B.



SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE UBERABA

Qualquer das partes poderá, a qualquer tempo, denunciar o presente convênio, mediante prévia notificação por escrito, cujos efeitos consubstar-se-ão no prazo de 30 (trinta) dias a contar de seu recebimento, observado o disposto na alínea "b" da cláusula 2.1, deste instrumento.

Cláusula Sexta - Foro

As partes elegem o foro da Comarca de Uberaba/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou 6.1 demandas oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Uberaba/MG, 18 de dezembro de 2.015.

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE UBERABA Luis Carlos dos Santos - Presidente

INSTITUTO SOLUS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL EDUCAÇÃO PESQUISA E EVENTOS LTDA Marcelo Alves da Costa - Diretor

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome: ANGELO GUILHERME NOCHA BREES CPF: 719.579.446 - 68